



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº 003/2022

NORMATIZA o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ibema para o biênio 2022/2023 e **APROVA** O EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 003/2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº010/2013, com apreciação e aprovação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 27/01/2022, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data extraordinária para os membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista no artigo 13, da Lei Municipal nº 010/2013 de deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibema e de dar posse aos Conselheiros Tutelares, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Ibema;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone (45) 3238 1289



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010/2013 que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha ocorrerá em data extraordinária para fins de suprir a demanda existente para funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º. **NORMATIZAR** a abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Ibema para o biênio 2022/2023

Art. 2º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pela Lei Municipal n.º 010/2013, e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ibema será planejado e organizado pela Comissão abaixo relacionada, nos termos do art. 80 da Lei Municipal n.º 010/2013, constituído e apreciado e aprovado pelo CMDCA.

ART. 4º Substituir os Membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Conselho Tutelar.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Cristiani de Fátima Pimentel		Secretária
Marcelo Lopes da Rocha	Secretaria de Bem estar Social	Presidente
Ediane Goedert Tobaldini	Secretaria de Educação	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
Aline Regina dos Santos	Suplente APAE	Membros
Antonia Janete Alves Lima	Titular APMF	Membros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone (45) 3238 1289



Terezinha Ribeiro da Cruz	Representante dos Usuários (titular)	Membros
---------------------------	---	---------

Art. 5º Dos requisitos básicos exigidos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 85, da Lei Municipal Nº 010/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, civil e criminal;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Ibema no mínimo há dois (02) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) estar em gozo de seus direitos políticos;
- h) ter o ensino médio completo;
- i) não ser e ou estar aposentado por invalidez ou encontra-se em auxílio doença;
- j) possuir carteira habilitação, no mínimo categoria B;

4.1. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4.2. Os candidatos a conselheiros tutelares, passarão por processo de formação e qualificação, no período que antecede a data da eleição, sendo requisito necessário para classificação que o candidato tenha comprovado presença de 100% sob pena de desclassificação, conforme a Lei Municipal Nº 010/2013.

4.3. A campanha eleitoral se entenderá por período de **07 de maio a 31 de maio de 2022.**

Art. 6º. A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, na fase documental, está disposta no Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone (45) 3238 1289



Art. 7º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º. O descumprimento das normas previstas no Edital nº 001/2019 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2019, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 9º. **APROVAR** o Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022.

Art. 10º. Esta Resolução e o Edital entram em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 11 de abril de 2022.

Marcelo Lopes da Rocha
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 260/2021

Comunicamos a retificação do Contrato nº 260/2021, publicado em 7 de dezembro de 2021, publicado na edição ordinária Nº 0220/2021 – atos do Poder Executivo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibema-PR, vinculado ao Pregão Presencial nº 59/2021, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“... empresa **DOUGLAS PONTAROLO** com endereço a Rua LINO BENO LENZ, nº 1414, Bairro Napoli, município de Ibema Estado do Paraná, tendo como representante Douglas Pontarolo, CPF 045.519.469-66...”

Leia-se:

“... empresa **DOUGLAS PONTAROLO** com endereço a Rua LINO BENO LENZ, nº 1414, Bairro Napoli, município de Ibema Estado do Paraná, CNPJ nº 09.652.427/0001-49, tendo como representante Douglas Pontarolo, CPF 045.519.469-66...”

Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Diante do que apresentamos, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ibema-PR, 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Sérgio Aparecido de Souza
Fiscal do Contrato